PROCESSO : 13203-9/2010
PRINCIPAL : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DO APLIC (NATUREZA INTERNA)
INTERESSADO : FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

SENHOR COORDENADOR,

Conforme decisão singular, publicada em 11/01/2011, verifica-se aplicação da **MULTA** de **20 UPF** ao sr. **FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO**.

Informa-se, conforme relatório de controle de sanções pecuniárias (fl. 23), a inadimplência da sanção aqui referida, bem como a constatação de prazo recursal decorrido (31/01/2011).

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o responsável seja notificado, via correio, do recolhimento da **MULTA** constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), com vencimento para o dia 12/03/2011, advertindo-o que se permanecer a inadimplência, o débito será executado judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 03 de fevereiro de 2011.

IEDA BEATRIZ VARGAS LOPES
Técnico de Controle Público Externo

Exmº. sr. Conselheiro Presidente,

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Roberto Carlos de Figueiredo

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções